



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 24/16- ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0005700-52.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, CNPJ 06.015.356/001-85, nesta Capital, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, de 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e no seu Anexo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES 2016.**

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do

Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais; Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 18 DE JULHO DE 2016**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ELEIÇÕES 2016** de acordo com o seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocado por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **05 de julho de 2016**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 18 de julho de 2016, antes da abertura da sessão pública**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances efetuados durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Abrangência de todos os itens do lote.

3.4.4 A declaração firmada em campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF - sistema de cadastramento

unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta “on-line”, na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I- Registro comercial, no caso de empresário.

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu anexo, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 24/16 – Eletrônico, o seu anexo e a proposta da contratada.

5.3 O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão e o local de sua entrega são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 - até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br;

6.1.1.2 - até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.2 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.3 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tre-se.jus.br.

6.1.2.4 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das propostas e formulação dos lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos definidos para o lote.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL, de cada item do lote.

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das propostas e habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o lote, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.1.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que compõe o lote, será convocado a ajustar os preços dos itens que se encontrem nessa condição até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços dos itens aos limites de referência.

6.3.2 Os documentos exigidos na Cláusula Quarta - Forma de Habilitação - serão entregues, preferencialmente, por intermédio do sistema compras governamentais utilizando-se o recurso “enviar anexo” ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais na Internet, inclusive no caso de haver algum documento com data vencida, ficando dispensado, para os documentos em que for possível a comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Será desclassificada a proposta que seja desconforme ou incompatível com os preços correntes no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.5 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.8 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará as penalizações previstas neste Instrumento;

6.3.9 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 O licitante manifestará intenção de interpor recurso no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motiva do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da

intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.2. Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.2.1 sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.2.2 tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.2.3 legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.2.4 interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.2.5 motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.1.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.1.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.1.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para a decisão.

7.1.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.8 Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.8.1 Fica assegurada aos licitantes vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.2 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **recurso**, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União;

b) rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE/SE.

7.3 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade competente deste Tribunal por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) úteis dias para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou a retirar a Nota de Empenho injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.2.2.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já

tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item 8.7 desta cláusula.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integra este Edital o Anexo I - Termo de Referência.

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os referidos prazos se vencerem em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penas lei, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 24/16– ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0005700-52.2016.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SESEG

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais a serem utilizados pela Seção de Conservação e Serviços Gerais, especificamente material elétrico para as Eleições 2016, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

LOTE	ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	41920	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COBRE ELETROLÍTICO, PVC CLORETO DE POLIVINILA, 70°C, 750 V, AZUL, 2,5 MM2, 1	ROLO DE 100 M	5	380,00
	2	41920	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COBRE ELETROLÍTICO, PVC CLORETO DE POLIVINILA, 70°C, 750 V, AZUL, 4 MM2, 1	ROLO DE 100 M	4	508,00
	3	41920	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, COBRE ELETROLÍTICO, PVC CLORETO DE POLIVINILA, 70°C, 750 V, AZUL, 6 MM2, 1	ROLO DE 100 M	4	800,00

4	41920	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750, TIPO PP MULTIPOLAR, FORMAÇÃO DO CABO 3X2,5, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO	ROLO DE 100 M	8	2.668,00
5	150469	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, DISJUNTOS TERMOMAGNÉTICO, TIPO BIPOLAR, CACIDADE 30 OU 32 A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	20	488,00
6	52140	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ° C, COMPRIMENTO DE 20 M, LARGURA DE 19 MM, ESPESSURA 0,15MM, CONFORME ABNT NBR 60454-3-1, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES APÓS A ENTREGA	UNIDADE	100	500,00
7	22098	EXTENSÃO ELÉTRICA CONTENDO CINCO METROS DE CABO FLEXÍVEL PP 3X0,75, UM PLUGUE MACHO PADRÃO NOVO ABNT COM 4,03 MM DE COMPRIMENTO E 3,50 MM DE LARGURA E COM PARAFUSO TIPO ESTRELA EM CIMA DE UM PLUGUE FÊMEA PADRÃO NOVO ANTB UNIVERSAL COM 5,50 MM DE COMPRIMENTO E 4,0 MM DE LARGURA E 10 A.	UNIDADE	200	3.540,00
8	109126	LÂMPADA LUZ MISTA, TENSÃO NOMINAL 220V, POTÊNCIA NOMINAL 250W,	UNIDADE	20	476,00

		TIPO BASE EDSON 40MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 91 MM			
9	151021	PLUGUE MACHO BRANCO 10 A POR 250 V CONFORME ABNT	UNIDADE	50	222,50
10	20869	CONDULETE 4X2 ¾ TIPO T COM ROSCA E COM TAMPA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	30	179,70
TOTAL					9.762,20

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência alinha-se a melhor forma de gestão pública, pois é obrigação do administrador zelar pela manutenção e conservação dos bens públicos.

2.2 Atenta ao princípio do planejamento, a administração não deve perder de mira que a manutenção e conservação dos bens públicos necessita da utilização de materiais e acessórios na realização de suas atividades, fazendo-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Desta maneira, a contratação em tela visa prover o TRE-SE dos recursos materiais suficientes ao enfrentamento das demandas, evitando situações de inoperabilidade.

2.3 Outro motivo que vem corroborar a necessidade do termo de referência em tela é a realização do Pleito Eleitoral que se aproxima, quando surgem demandas de manutenção elétrica, especialmente adequações para utilização de urnas eletrônicas e outros aparelhos indispensáveis para que as Eleições ocorram sem contingências.

3. DA REUNIÃO EM LOTE

3.1 A reunião dos itens em lote visa estimular a competição, obter maior economia na contratação e facilitar o gerenciamento da contratação.

3.2 O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação proceda-se por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável.

O TCU se pronunciou por intermédio do Acórdão nº 861/2013, no seguinte sentido:

"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de

pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

(...) O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela

otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa

eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser

buscada pela administração pública”.

Desta forma, usando o entendimento da Corte Superior de Contas, a aquisição em lotes, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE e, ao mesmo tempo, garante melhores condições para a realização do certame.

4. DA VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Conservação e Serviços Gerais do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Seção de Conservação e Serviços Gerais com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.3 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e da validade disposta na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.

4.4 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2 disponibilizar junto com os bens, quando for o caso, o manual do usuário, que deve apresentar uma versão em português;

5.1.3 fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5 substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos, ainda que só detectados quando da utilização;

5.1.6 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

licitação;

5.1.7 comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

5.1.10 designar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (até dois dias úteis), representante para a execução do objeto contratual;

5.1.11 indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, caso o Contratante utilize o direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante;

5.1.12 acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito;

5.1.13 facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.1.14 responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento, dos referidos materiais.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Contratante obriga-se a:

6.1.1 proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação dentro das especificações técnicas recomendadas;

6.1.2 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;

6.1.3 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;

6.1.4 assegurar o acesso às dependências do local determinado no edital e/ou no contrato, ou indicado pelo Contratante, dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Conservação e Serviços

Gerais, na condição de Gestora da Contratação, tendo livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações e poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades.

7.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

7.2 O objeto deste Pregão será recebido pela Seção de Conservação e Serviços Gerais, mediante verificação da conformidade com os termos do edital, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se a observações, se necessário, da seguinte forma:

7.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante deste Instrumento;

7.2.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/93, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

7.3 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

7.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

7.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto discriminado neste instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

7.6.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da atestação constante em documento emitido pela Gestora da Contratação, o que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

7.6.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até dois dias úteis, contados a partir da efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura pela contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

7.7 Para realização do pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos

Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8 A consulta relacionada à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>; <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/Fg eCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.9 A consulta relacionada à CND deverá ser realizada sempre tendo como referência o CNPJ da matriz, enquanto a consulta relacionada ao CRF e à CNDT terá sempre como referência o CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.10 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

7.11 Se a Contratada (matriz/filial) encarregada da execução da contratação mudar o seu CNPJ, ou seja, passar a utilizar CNPJ diferente do constante dos documentos de habilitação, terá de comunicar o novo CNPJ, formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

7.12 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 7.6 ou 7.6.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.13 Salvo a atualização financeira prevista no item anterior, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.14 Enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.15 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.16 Não haverá reajuste, uma vez que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

8.1.1 advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação;

8.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

8.1.2 multa sobre o valor do lote contratado:

8.1.2.1 de até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação;

8.1.2.2 acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos, ainda que só detectados quando da sua utilização;

8.1.2.3 acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

8.1.2.4 acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações ou especificações.

8.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento sujeitará a contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do lote contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

8.3 As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.4 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

8.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 8.1.2 desta cláusula deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.6.1 por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

8.6.2 por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou não retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

8.6.3 por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.7 A sanção do item 8.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 8.1.2.

8.8 A sanção prevista no item 8.6 desta cláusula é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

8.9 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada ensejadoras da gradação da penalidade sugerida deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada;

8.10 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

8.10.1 será penalizada em grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

8.10.1.1 considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

8.10.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação;

8.10.2 será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

8.10.3 para as penalizações que não se enquadrem no item 8.10.1 e 8.10.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, da proposta ou da nota de empenho, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.1.1 O limite estabelecido no item 9.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

10. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste instrumento.

10.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

10.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

10.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

10.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

10.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

10.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

10.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

10.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

10.2.10 a decretação de falência;

10.2.11 a dissolução da sociedade;

10.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

10.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

10.2.14 a supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 9.1 deste instrumento;

10.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados;

10.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

10.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante;

10.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

10.3.3 judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão;

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento;

11. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

12. DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste pregão é o da Justiça Federal, seção judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538 de 06/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS, Analista Judiciário**, em 04/07/2016, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301900** e o código CRC **77BC1D7D**.